



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 757

ALTERA VALOR AJUDA FINANCEIRA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DOS DISTRITOS DE S.S.V.ALEGRE E DORES DA VITÓRIA - MUNICÍPIO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ajuda financeira de 01(UM) PISO NACIONAL DE SALÁRIO, mensal, para a manutenção dos Postos de Serviços Telefônicos nos Distritos de S.S. Vargem Alegre e Dores da Vitória - MIRAI-MINAS GERAIS.

Art. IIº - O pagamento dos Serviços constantes do Artigo Iº refere-se a 01(UM) PISO NACIONAL DE SALÁRIO, para cada Posto Telefônico dos Distritos de S.S.V.ALEGRE e DORES DA VITÓRIA - MIRAI-MINAS GERAIS.

Art. IIIº - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer alterações necessárias para o cumprimento desta Lei, nos contratos existentes entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG e as FIRMAS CONTRATADAS para prestação dos Serviços.

Art. IVº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de Maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

*Paulo Afonso Lopes*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

*Registrada*